



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019

Procedimento Administrativo nº 003732/2018

Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjucação.

Às 08:00 horas, do dia quinze do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na sala de Audiências do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, fizeram-se presentes o PREGOEIRO e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 2.060, de 28 de Dezembro de 2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019**, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPARAR DANOS EM OBRAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS*. De acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. No horário definido no Edital (08:00), o Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de **identificação/credenciamento** das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais, tendo registrado a participação das seguintes empresas: **CÍRIO SOARES JÚNIOR EIRELI, CNPJ: 27.298.565/0001-53, com representação legal do Sr. VINICIUS SILVARES DOS SANTOS, CPF: 124.086.067-64, ELIZEU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 04.375.970/0001-22, com representação legal do Sr. ROMULO SCHADES FELBERG, CPF: 131.630.477-93 e PINAFFO E ZANI LTDA ME, CNPJ: 01.621.332/0001-56, com representação legal do Sr. SIGILFREDO CEZAR ZANI, CPF: 873.293.287-15**. O PREGOEIRO questionou aos licitantes presentes com relação à documentação de credenciamento, os mesmos disseram que não há nenhuma irregularidade. A seguir foi feito o comunicado aos presentes sobre as regras da licitação. Apresentou os devidos elementos necessários à participação no certame a partir daqui denominados de licitantes. O PREGOEIRO solicitou que os licitantes entregassem os dois envelopes, ou seja, o de **proposta e habilitação** e, solicitou ainda, que todos rubricassem nos lacres dos mesmos, após passou para abertura dos **envelopes de propostas de preços**, dando vista da proposta para os licitantes analisarem e rubricarem os mesmos e, depois o PREGOEIRO questionou aos presentes se tinham alguma indagação referente às propostas comerciais, os mesmos disseram que não tinha nenhuma irregularidade. O PREGOEIRO informou, aos representantes presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer deles quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. As propostas foram submetidas à equipe de apoio para análise de seu conteúdo. O pregoeiro solicitou que os representantes das empresas **ELIZEU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME e PINAFFO E ZANI LTDA ME** declarassem que as propostas apresentadas estão de acordo com o edital, pois nas propostas não foram preenchidas os prazo de entrega e a validade das propostas, bem como não foi escrito o valor da proposta por extenso, sendo assim os representantes declaram que aceitam todas as condições estabelecidas no edital, por fim o PREGOEIRO emitiu seu juízo classificando todas as propostas apresentadas. Não havendo nenhuma manifestação, concordando os licitantes com a análise do PREGOEIRO. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo PREGOEIRO e pelos representantes nada de irregular fora apontado. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no inciso VIII e IX do art. 4º do Regulamento de Pregão. Iniciou-se a etapa de **lances verbais**, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, conforme Termo de Lances em anexo. Os itens **13, 61, 87, 183, 184, 185, 187, 189, 190 e 191** não foram cotados por nenhuma empresa, sendo declarados DESERTOS. Encerrados os lances verbais foram abertos os **envelopes de documentação** das empresas, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. As empresas **CÍRIO SOARES JÚNIOR EIRELI, ELIZEU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME e PINAFFO E ZANI LTDA ME** atenderam ao exigido, ficando habilitadas neste certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ofertantes do menor preço, o PREGOEIRO declarou vencedoras as seguintes empresas: **CÍRIO SOARES JÚNIOR EIRELI**, nos itens **2, 4, 6, 7, 8, 11, 15, 19, 20, 24, 29, 38, 41, 47, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 63, 64, 69, 73, 74, 75, 79, 80, 82, 86, 94, 96, 101, 103, 105, 106, 108, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 127, 129, 131, 132, 133, 134, 142, 143, 152, 153, 155, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 181, 186 e 188** no valor total de **R\$ 69.105,00** (sessenta e nove mil cento e cinco reais), **ELIZEU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, nos itens **10, 12, 14, 22, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 42, 43, 44, 45, 53, 54, 72, 84, 109, 110, 120, 121, 122, 124, 136, 137, 140, 146, 148, 150, 176, 180 e 192** no valor total de **R\$ 55.426,30** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) e **PINAFFO E ZANI LTDA ME**, nos itens **1, 3, 5, 9, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 46, 48, 55, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 76, 77, 78, 81, 83, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 107, 112, 113, 119, 123, 125, 126, 128, 130, 135, 138, 139, 141, 144, 145, 147, 149, 151, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 175, 178, 179 e 182** no valor total de **R\$ 44.796,70** (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Não houve manifestação de recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão, com base na atribuição descrita no inciso IV, do artigo 3º, do Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados estão dentro dos limites praticados no mercado, conforme levantamento de preços obtidos pelo setor de compras). Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às **10h41min** cuja ata foi lavrada e assinada pelos membros do pregão e representantes das empresas presentes.

ROBERTO SELIA
PREGOEIRO

JOÃO VICTOR OLIVEIRA FURTADO
EQUIPE DE APOIO

EMPRESAS:

CÍRIO SOARES JÚNIOR EIRELI

ELIZEU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

PINAFFO E ZANI LTDA ME